

EDITAL 13/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/IFPR – EDITAL N° 98/2018 PROENS

**O Instituto Federal do Paraná – Campus Irati, torna público que estão abertas as inscrições para duas (02) vagas de supervisores de área para o programa institucional de bolsa de iniciação à docência - PIBI/IFPR (EDITAL CAPES N° 07/2018). As bolsas são destinadas aos(às) professores(as) das escolas públicas estaduais e municipais e aos(às) professores(as) do Instituto Federal do Paraná – Campus Irati.**

### **1. Objetivos do Programa**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), fomentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), tem os seguintes objetivos:

1.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;

1.1.2 Contribuir para a valorização do magistério;

1.1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;

1.1.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensinoaprendizagem;

1.1.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como “coformadores” dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

1.1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura; e

1.1.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

### **2. Das Bolsas**

2.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela Capes.

2.2 Bolsas de supervisão terão duração de até 18 (dezoito) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

2.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

2.4 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Capes N° 045/2018.

2.5 É vedado aos participantes do projeto:

2.5.1 Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

2.5.2 Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

2.5.3 Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

- 2.5.4 Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- 2.5.5 Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.
- 2.6 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão, sendo vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa. A suspensão acontecerá nos seguintes casos:
- 2.6.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- 2.6.2 Suspensão formal do projeto ou subprojeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;
- 2.6.3 Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital;
- 2.6.4 A suspensão poderá ser feita pela Capes.
- 2.6.5 Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo.
- 2.6.6 Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada, em observância ao item 2.7.2 nos termos do item 1º do art. 38 da Portaria Capes Nº 045/2018.
- 2.7 Em consonância com a Portaria Nº 045/2018, a bolsa do Pibid será cancelada pelo coordenador institucional, após solicitação oficial por escrito e assinada pela coordenação de área, quando couber, nos seguintes casos:
- 2.7.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- 2.7.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no edital;
- 2.7.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- 2.7.4 Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- 2.7.5 Encerramento do subprojeto ou projeto;
- 2.7.6 Término do prazo máximo de concessão;
- 2.7.7 A pedido do bolsista.
- 2.7.8 Caso a licença ou o afastamento previsto no item 2.7.1 ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anteriormente à licença, se este ainda estiver em andamento.
- 2.7.9 Para efeito do disposto nos itens 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.5, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

### **3. Das Inscrições**

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada com a entrega da seguinte documentação:
- 3.1.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado (anexo I);
- 3.1.2 Cópia do CPF;
- 3.1.3 Cópia do RG;
- 3.1.4 O candidato deverá realizar cadastro na Plataforma Freire conforme os passos indicados no link: <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioNacional>. Os candidatos cujos cadastros não sejam efetivados não poderão ser inseridos posteriormente como bolsistas do programa.
- 3.1.5 Comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga conforme declaração no anexo II.

3.1.6 Tabela de pontuação preenchida somente nos itens da experiência profissional e formação acadêmica conforme anexo IV deste edital. Os documentos comprobatórios devem ser anexados na ordem, do cômputo da pontuação.

3.2 A inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

3.3 A documentação requerida deverá ser entregue no local, data e horário indicados abaixo. A entrevista será realizada conforme número de inscrições, tendo duração de até 20min:

Local: Instituto Federal do Paraná – Campus Irati, Rua Pedro Koppe, 100 Vila Matilde – Irati/PR – Sala 01, Bloco B

Data: 03 de agosto de 2018

Horário: 19 horas

#### **4. Do processo de seleção**

4.1A seleção dos candidatos será realizada por comissão constituída por portaria designada pelo diretor geral do campus, para essa finalidade, sendo presidida pelos coordenadores de área, considerados os seguintes critérios, contidos no anexo IV deste edital:

4.1.1 Experiência Profissional;

4.1.2 Formação Acadêmica;

4.1.3 Formulário de Inscrição (Anexo I do edital);

4.1.4 Entrevista.

4.2. Para participar do processo seletivo, não pode ter sido desligado anteriormente do Programa Pibid por descumprimento dos compromissos assumidos no desenvolvimento do subprojeto.

4.3 O candidato que não atingir a média final igual ou superior a 7,0 (sete) será eliminado.

4.4 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos: carta de apresentação e entrevista conforme itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, respectivamente.

4.5 Caso haja mais de um candidato que apresente a mesma nota, serão considerados para o desempate os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.5.1 Maior tempo de experiência docente na Educação Básica;

4.5.2 Maior tempo de experiência de supervisão no Pibid;

4.5.3 Maior tempo de disponibilidade para orientação aos alunos bolsistas e participação nas atividades do projeto, descontada a carga horária dedicada à docência da área específica do subprojeto;

4.5.4 Maior carga horária na escola em que o subprojeto será desenvolvido;

4.5.5 Maior tempo profissional de atuação na disciplina específica do subprojeto ao qual se candidata;

4.5.6. Maior carga horária da disciplina específica do subprojeto na escola em que o Pibid será desenvolvido;

4.5.7 Maior titulação.

#### **5. Dos Resultados**

5.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

5.2 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta seleção será utilizada para:

5.2.1 Preenchimento das vagas de supervisor de área; e

5.2.2 formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência de docentes.

5.2.3 O candidato aprovado na seleção deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até dois dias após a divulgação da homologação do resultado final.

5.3 O resultado dos candidatos classificados após a entrevista será divulgado em edital afixado no mesmo local onde foram realizadas as inscrições. O resultado preliminar será publicado no dia 03/08/18. O resultado final, após recursos, será publicado no dia 06/08/18.

## **6. Dos Recursos**

6.1 Caberá recurso sobre o resultado no prazo de 24 horas após a divulgação da lista dos selecionados. Encaminhar por e-mail para [pibid@ifpr.edu.br](mailto:pibid@ifpr.edu.br) com o assunto: RECURSO PIBID SUPERVISOR.

6.1.1 Não serão recebidos recursos extemporâneos. 9.1.2 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso

## **7. Calendário do processo seletivo**

7.1 Publicação do edital: 27 de julho de 2018.

7.2 Inscrição dos candidatos: 03 de agosto de 2018.

7.3 Resultado Preliminar: 05 de agosto de 2018.

7.4 Recurso: 06 de agosto de 2018, até 23horas59min.

7.5 Resultado Final: dia 07 de agosto de 2018.

---

**Gisele Cristiane Becher Ribas**  
**Coordenadora de Subprojeto e do Núcleo**

*\* O original encontra-se assinado.*